



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 065/2020/ADM-AB

Água Boa - MT, 24 de junho de 2020.

Excelentíssimo,

Comunico a vossa Excelência a sanção da Lei Municipal.

Lei Nº 1522- “Altera Artigos 3º, 6º e 17º da Lei Municipal 1215/2013, e da outras providências”

Atenciosamente.


Rosimeire M. Dias Costa
Assessoria Legislativa

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 421/2020
Data: 24/06/2020 - Horário: 09:42
Administrativo

Sua Excelência o Senhor
Vereador **LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO**
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa/MT


Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1522, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 1524, de 28 de maio de 2020, do Executivo).

“Altera Artigos 3º, 6º e 17º da Lei Municipal 1215/2013, e da outras providências”

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera Artigos 3º, 6º e 17º na Lei Municipal 1215/2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os recursos financeiros consistentes no repasse variável anual serão equivalentes à quantia de **R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos)** por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo parcial, e de **R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos)** por aluno matriculado na rede de ensino da Educação Básica em tempo integral, sendo tal valor corrigido a cada dois anos conforme o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

Art. 6º - Os recursos financeiros consistentes no repasse fixo anual parcelado será feito na quantia de **R\$ 3.505,53 (três mil e quinhentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, em **02 (duas)** parcelas de **R\$ 1.752,76 (um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)** a serem pagos trimestralmente e destinados ao custeio das obrigações instrumentais (Federal; Estadual e Municipal) dos Conselhos da Comunidade Escolar, vinculado à unidade escolar correspondente. Corrigidos anualmente pelo **IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado)**.

Art. 17 - Para fins de gasto com despesas referentes aos projetos desenvolvidos pelas unidades escolares que serão apresentados no Desfile Municipal em alusão ao aniversário do município. Fica o repasse de recursos financeiros fixos anuais sendo pago na 1º parcela. O valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA


ESTADO DE MATO GROSSO

fixado será da seguinte forma: Escolas Municipais com até 100 alunos R\$ 731,36 (setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos); Escolas Municipais com até 300 (trezentos) alunos R\$ 1.253,76 (um mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) e Escolas Municipais acima de 300 alunos R\$ 1.567,20 (hum mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Os valores serão corrigidos anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga – se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 17 de junho de 2020.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


SILVIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura